DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias

Problema Resumido
A população de João Lisboa carece de atividades culturais e de entretenimento que promovam integração social, lazer e valorização da cultura local, resultando em uma demanda por eventos artísticos que atendam a essas necessidades.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma lacuna significativa na oferta de atividades culturais e de entretenimento, impactando diretamente a qualidade de vida da população local. A escassez de eventos artísticos é um fator que limita o acesso à cultura, propiciando a sensação de isolamento social e dificultando a promoção de laços comunitários entre os cidadãos. O evento "Marcha pra Jesus" representa uma oportunidade ímpar para suprir essa demanda, ao proporcionar um espaço para a manifestação cultural, a expressão artística e a celebração da identidade local.

A necessidade de promover este tipo de evento se torna ainda mais evidente quando se considera que tais iniciativas são fundamentais para a valorização das tradições culturais, além de fortalecer a inclusão social. Eventos artísticos têm o potencial de atrair públicos diversificados, estimulando a convivência saudável e o respeito às diferenças. Ademais, os benefícios sociais decorrentes da realização do evento transcendem o mero entretenimento, contribuindo para o fortalecimento do tecido social da comunidade.

É importante destacar que a organização de eventos desse porte requer planejamento e a contratação de atrações artísticas adequadas. A escolha de um artista ou grupo reconhecido que ressoe com a cultura local pode maximizar a participação do público, resultando em um impacto

positivo significativo na adesão da comunidade e, consequentemente, no sucesso do evento. Essa iniciativa alinha-se com os interesses públicos, pois promove a acessibilidade cultural, o engajamento cívico e a coesão social.

Portanto, a descrição da necessidade de promover eventos culturais na cidade de João Lisboa abarca não apenas a demanda por entretenimento, mas também uma oportunidade estratégica de desenvolvimento social e cultural, essencial para o fortalecimento da identidade coletiva e para a construção de uma sociedade mais integrada e participativa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma atração artística para o evento "Marcha pra Jesus" em João Lisboa visa atender à demanda da população por atividades culturais e de entretenimento que promovam integração social, lazer e valorização da cultura local. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, de forma objetiva e técnica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Atrações artísticas com experiência comprovada em eventos do porte da "Marcha pra Jesus", com apresentação de portfólio ou currículos dos artistas.
2. Capacidade técnica para realização de apresentações ao vivo, incluindo equipamentos de sonorização e iluminação adequados para um público estimado de no mínimo 2.000 pessoas.
3. Garantia de conteúdo artístico adequado e respeitoso, alinhado aos valores culturais e religiosos da comunidade local, evitando temas polêmicos que possam gerar controvérsia durante o evento.
4. Atendimento a normas de segurança e acessibilidade, incluindo a adequação do espaço para pessoas com deficiência e medidas de segurança para o público presente.
6. Inclusão de interação com o público durante a apresentação, promovendo maior engajamento e participação da comunidade.
5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da habilitação jurídica da empresa ou artista contratado, conforme exigido pela Lei 14.133/21.
6. Fornecimento de relatório pós-evento, com avaliação das atividades realizadas, números de participantes e feedback do público, visando transparência e melhoria contínua dos eventos futuros.

Os requisitos acima foram elaborados considerando a necessidade de promover um evento cultural que atenda às expectativas da população de João Lisboa, garantindo a qualidade e a efetividade da contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis no mercado para o evento Marcha pra Jesus em João Lisboa:

1. Contratação de artistas locais
Vantagens:
- Custo: Geralmente, a contratação de artistas locais é mais econômica, reduzindo despesas com

transporte e estadia.
- Flexibilidade: Artistas locais podem se adaptar facilmente ao contexto cultural da cidade.
- Valorização da cultura local: Atrações locais promovem o sentimento de pertencimento e identificação na população.

Desvantagens:
- Qualidade: Poderá haver uma limitação na experiência e na qualidade dos artistas, dependendo da maturidade das produções culturais locais.
- Variedade: A gama de estilos artísticos pode ser restrita, limitando a diversidade do evento.

2. Contratação de artistas regionais
Vantagens:
- Custo: Menor que a contratação de artistas nacionais ou internacionais, mas pode ser mais alto que a opção anterior.
- Experiência: Artistas regionais geralmente têm maior experiência em apresentação e podem proporcionar uma boa qualidade de show.
- Diversidade: Maior variedade de estilos em comparação aos artistas locais.

Desvantagens:
- Transporte e logística: Custos adicionais relacionados ao deslocamento e à acomodação dos artistas.
- Menor conexão com a população: Embora sejam regionais, podem não ter a mesma identificação com a cultura local que os artistas locais.

3. Contratação de artistas nacionais
Vantagens:
- Qualidade: Geralmente oferecem um espetáculo de alta qualidade e reconhecimento nacional.
- Atratividade: Maior potencial para atrair público, aumentando a participação da comunidade no evento.

Desvantagens:
- Custo: Muito elevado, particularmente em relação a cachês, transporte e hospedagem.
- Logística complexa: Demandam mais infraestrutura e planejamento, encarecendo a operação do evento.
- Desconexão cultural: Possibilidade de que a audiência não se identifique plenamente com o artista, dependendo do estilo musical.

4. Parceria com instituições culturais
Vantagens:
- Custo: Pode resultar em custos reduzidos através de parcerias na produção e promoção do evento.
- Acesso a recursos: Instituições podem disponibilizar estrutura e know-how para a realização do evento.
- Credibilidade: A parceria pode aumentar a confiabilidade do evento na comunidade.

Desvantagens:
- Tempo de implementação: Negociações e alinhamentos podem demandar tempo adicional.
- Dependência: Atrasos ou problemas na parceria podem impactar diretamente na execução do evento.

5. Eventos virtuais ou híbridos
Vantagens:
- Acessibilidade: Atria maior público que não está presente fisicamente, promovendo interação em larga escala.
- Menores custos: Redução dos gastos diretos com infraestrutura física (palcos, segurança).

Desvantagens:
- Conexão emocional: A experiência virtual pode não substituir a presença física e a interação social do evento.
- Infraestrutura tecnológica: Necessário estar preparado para suportar o evento online, o que pode implicar em investimentos iniciais em tecnologia.

Análise comparativa:

- Custo: A contratação de artistas locais é a solução mais econômica, enquanto a contratação de artistas nacionais será a mais cara, seguida por artistas regionais.
- Qualidade: Artistas nacionais tendem a oferecer a maior qualidade, com os regionais apresentando um bom equilíbrio entre custo e entrega. Artistas locais podem apresentar variações superiores ou inferiores em termos de qualidade.
- Flexibilidade e adaptabilidade: Artistas locais possuem maior facilidade em se adaptar ao ambiente e ao público, seguidos pelos regionais. Nacionais e opções de eventos virtuais podem apresentar restrições nesse aspecto.
- Tempo de implementação: Parcerias com instituições e contratações de grande porte (nacionais e regionais) terão processos mais longos, enquanto artistas locais e soluções virtuais podem ser implementadas mais rapidamente.
- Impacto nos objetivos: Soluções que promovem artistas locais e regionais tendem a criar maior sentimento de pertencimento, enquanto a atração de artistas nacionais pode aumentar a visibilidade, mas pode não atingir tão efetivamente a integração social desejada.

A escolha da melhor solução deve, portanto, considerar qual aspecto é prioritário: custo, qualidade, impacto social ou flexibilidade na implementação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a demanda identificada na população de João Lisboa por atividades culturais e de entretenimento que promovam a integração social, a contratação de artistas nacionais surge como uma solução eficaz. Os aspectos técnicos que fundamentam essa escolha incluem a diversidade de talentos disponíveis no cenário artístico nacional, o que proporciona uma programação variada e

atrativa capaz de atender diferentes públicos, incluindo jovens, adultos e idosos. Além disso, os artistas nacionais geralmente possuem um repertório que valoriza a cultura local, permitindo que os eventos não apenas entretenham, mas também eduquem e promovam a identidade cultural da região.

Do ponto de vista operacional, a implementação da contratação de artistas nacionais se revela viável, uma vez que o processo de agendamento e execução de shows é bem definido dentro do setor cultural. Teatro, música e apresentações artísticas podem ser organizados em espaços públicos existentes, minimizando custos com infraestrutura. O suporte logístico, que envolve transporte, acomodação e infraestrutura técnica, pode ser planejado de forma a otimizar recursos, e muitos artistas já estão acostumados a se apresentar em várias localidades, facilitando a operacionalização do evento.

Em relação à manutenção e ao suporte, a parceria com artistas e suas respectivas agências pode abrir portas para programas de formação e capacitação, beneficiando também artistas locais. A possibilidade de incluir oficinas e apresentações junto com os shows amplia o alcance dos eventos, potencializando a valorização cultural. Isso promove não só a diversão, mas também o aprendizado e a troca de experiências entre artistas renomados e a comunidade local, criando vínculos duradouros.

Economicamente, a escolha de contratar artistas nacionais oferece um claro custo-benefício. A valorização da cultura local, somada à atração de público em massa para os eventos, representa uma oportunidade de movimentar a economia local através do turismo e do comércio. Além disso, atrações de renome possuem maior potencial de atração de público, resultando em ingressos vendidos, aumento no consumo em pequenos negócios locais (como restaurantes, bares e hotéis) e engajamento da população em eventos realizados na cidade. Essa movimentação econômica pode ser revertida em investimentos sociais e culturais futuros, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

Portanto, a escolha pela contratação de artistas nacionais não se limita ao aspecto de entretenimento. Ela se associa diretamente à promoção da cultura local, à integração social e à vitalização da economia na cidade de João Lisboa, atendendo assim às necessidades preponderantes da população e alinhando-se ao interesse público de maneira eficiente e sustentável.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de Atração Artística					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM & LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1.00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
Valor Total					R$ 140.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada em razão da natureza das atividades culturais e artísticas a serem desenvolvidas, que carecem de uma abordagem integrada e contínua. A realização de eventos

com artistas nacionais demanda planejamento e execução coesa, sendo fundamental garantir que a produção e promoção sejam realizadas de maneira unificada, a fim de proporcionar à população de João Lisboa uma experiência enriquecedora que atenda às expectativas em termos de qualidade e repertório artístico.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia comprometer a consistência e a eficiência na realização dos eventos. Projetos culturais muitas vezes exigem uma coordenação aprimorada entre diversos elementos — como logística, divulgação e programação — que se beneficiam de um único contrato. O fracionamento poderia levar a descontinuidades, dificultando a entrega de uma proposta artística que efetivamente valorize a cultura local e promova a integração social desejada.

Por fim, ao evitar o parcelamento, garantimos maior alinhamento com os interesses da comunidade, proporcionando uma programação cultural robusta e contínua. Essa abordagem visa atender a demanda por lazer e entretenimento de maneira eficaz, permitindo que os eventos sejam planejados em conjunto e atinjam seu máximo potencial em termos de impacto social e cultural, beneficiando assim a população de João Lisboa de forma clara e objetiva.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta de realizar um evento com artistas nacionais visa atender à demanda da população de João Lisboa por atividades culturais e de entretenimento, promovendo integração social e valorização da cultura local. Esta escolha se justifica pela sua capacidade de oferecer um evento de grande impacto, atraindo um público significativo, o que resulta em um melhor aproveitamento do custo-benefício.

Em termos de economicidade, a contratação de um artista nacional pode ser mais vantajosa do que a opção de artistas locais ou amadores. Artistas nacionais tendem a ter uma maior visibilidade e atração, resultando em maior adesão do público. Isso não apenas garante a presença de um maior número de participantes, promovendo assim a receita gerada pelo evento, mas também diminui os custos com divulgação e marketing, uma vez que a notoriedade do artista já atrai a atenção do público. Portanto, apesar de um investimento inicial que pode parecer elevado, o retorno financeiro e cultural é potencialmente superior.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a estrutura necessária para a realização do evento pode ser otimizada através da integração de equipes locais. Isso significa que profissionais da área de eventos, segurança e atendimento podem ser contratados localmente, preservando e estimulando o trabalho na região. Este enfoque agrega valor à comunidade, garantindo emprego e capacitação dos moradores.

Além disso, o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros é essencial. Ao optar por um evento com artista nacional, é possível planejar custos de forma mais eficaz, utilizando parcerias públicas e privadas para a viabilização do projeto. Isso inclui a busca por patrocinadores que possam cobrir parte das despesas, reduzindo o ônus sobre os cofres públicos. A otimização no gerenciamento dos recursos disponíveis permite que a Prefeitura Municipal de João Lisboa realize um evento de qualidade, respeitando seu orçamento e impactando positivamente a economia local.

Em resumo, a realização de um evento com artista nacional proporciona uma síntese de economicidade e maximização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ampliando o alcance e a efetividade da ação cultural pretendida.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução proposta para a realização de eventos artísticos na Prefeitura Municipal de João Lisboa requer uma série de providências específicas que visem garantir a eficácia e a sustentabilidade da contratação. Primeiramente, é imprescindível a definição clara dos tipos de eventos a serem promovidos, considerando as demandas culturais e de entretenimento da população local, o que permitirá direcionar os esforços de forma mais eficaz.

Em seguida, deve-se realizar um mapeamento das instalações disponíveis na cidade que possam ser utilizadas para os eventos, como praças públicas, ginásios, centros comunitários ou espaços culturais. A análise dessas estruturas deve levar em conta acessibilidade, infraestrutura básica (como água, energia elétrica e banheiros) e capacidade de público. A identificação de parceiros locais, como artistas, grupos culturais e organizações não governamentais também é fundamental, uma vez que podem contribuir com conhecimento e recursos, além de fomentar a valorização da cultura local.

Outra providência essencial diz respeito à elaboração de um plano de logística e segurança. Isso envolve a definição de protocolos para assegurar a segurança dos participantes, incluindo planos de emergência. Além disso, será necessário estabelecer diretrizes para a montagem e desmontagem das estruturas físicas exigidas para cada evento, garantindo que esse processo ocorra de maneira eficiente.

A capacitação de servidores para a gestão e fiscalização dos contratos é recomendável, especialmente no que diz respeito à supervisão da execução dos serviços contratados. Esta formação deve incluir aspectos relacionados à cultura e ao entretenimento, promovendo um entendimento adequado das especificidades desse tipo de contratação.

Por fim, o acompanhamento da execução dos eventos deve ser sistemático e baseado em indicadores de desempenho previamente definidos. Esses indicadores devem avaliar não apenas a quantidade de público alcançado, mas também a satisfação dos participantes e o impacto cultural gerado, permitindo ajustes necessários em tempo hábil e assegurando um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Com essas providências, a Prefeitura Municipal de João Lisboa poderá promover um calendário cultural efetivo que atenda às necessidades da população, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender à demanda por atividades culturais e de entretenimento na Prefeitura Municipal de João Lisboa, a conclusão de que "não haverá contratações correlatas" é justificada pela natureza da

solução escolhida. A proposta de realização de eventos artísticos para promover integração social e valorização da cultura local pode ser implementada de forma autônoma, sem a necessidade de contratações prévias vinculadas.

Considerando o escopo da solução, as principais necessidades foram identificadas e podem ser atendidas diretamente pelos recursos já disponíveis na administração municipal ou pelos artistas e organizações culturais locais, que podem ser convidados a participar dos eventos. Isso implica que não há dependência técnica ou operacional de manutenções específicas ou adequações prediais que necessitem de contratação adicional antes da execução dos eventos culturais.

Adições como manutenção de espaço físico ou estruturação de infraestrutura geralmente já estão contempladas dentro do planejamento para uso de praças e espaços públicos existentes, onde os eventos culturais poderão ocorrer. Portanto, não se faz necessária uma contratação correlata que preveja adequações estruturais, já que esses locais devem estar em condições adequadas para realização de atividades públicas, conforme normativas gerais da administração pública.

Além disso, não há previsão de exigências que demandem a instalação de novos equipamentos ou compra de material específico que seja imprescindível para a realização das atividades propostas. Os eventos poderão utilizar os recursos materiais atualmente disponíveis, evitando assim a necessidade de novas contratações.

Em suma, a decisão de não realizar contratações correlatas se fundamenta na capacidade de mobilizar recursos locais, que são suficientes para atender à demanda cultural da população, assegurando a execução das atividades propostas sem a necessidade de investimentos adicionais em contratações prévias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos culturais e artísticos em João Lisboa pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos negativos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, poluição sonora e visual, consumo excessivo de energia e água, e possíveis impactos sobre a fauna e flora local. Para minimizar esses efeitos adversos, é fundamental adotar medidas mitigadoras práticas e sustentáveis.

Primeiramente, a gestão de resíduos sólidos deve ser uma prioridade. É importante implementar um plano de coleta seletiva durante os eventos, com a disposição de lixeiras diferenciadas para recicláveis, orgânicos e rejeitos. Além disso, promover a utilização de materiais biodegradáveis e reutilizáveis (como copos e talher) pode reduzir significativamente a quantidade de plástico descartado. A logística reversa deve ser incluída neste planejamento, garantindo que os resíduos gerados sejam adequadamente encaminhados para reciclagem ou compostagem, reduzindo o impacto ambiental.

A poluição sonora é um outro ponto crítico, especialmente em eventos que podem afetar a qualidade de vida dos moradores locais. A utilização de equipamentos de som eficientes e de tecnologia de controle de ruído pode ajudar a mitigar esse efeito. Limitar o horário das apresentações e promover a conscientização dos organizadores e pública sobre os níveis sonoros aceitáveis também são medidas essenciais.

Em relação ao consumo de energia, uma proposta viável seria a utilização de fontes renováveis, como a energia solar, para alimentar as instalações elétricas dos eventos. Equipamentos com eficiência energética, como LED para iluminação e sistemas de som com baixo consumo, devem ser priorizados. A promoção de caronas, transporte público incentivado ou até mesmo a adoção de veículos elétricos para a locomoção de artistas e profissionais envolvidos nos eventos pode fortalecer a ideia de um evento sustentável.

Por último, mas não menos importante, é vital considerar a preservação da fauna e flora. Evitar a instalação de estruturas fixas em áreas verdes e preservar espaços naturais durante os eventos, além de envolver a comunidade local nas atividades de valorização do ambiente, são práticas que promovem a integração social e o respeito ao ecossistema local.

Implementando essas medidas, será possível reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da realização de atrações artísticas, promovendo uma cultura de responsabilidade socioambiental, bem como oferecendo à população de João Lisboa experiências enriquecedoras que respeitem o meio ambiente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 9 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Ausência de documentação comprobatória da exclusividade artística		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Impedimento legal da contratação por inexigibilidade, podendo gerar nulidade do contrato e responsabilização dos gestores.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir comprovação documental de representação exclusiva da banda.		Geisa Teixeira Farias
Conferir autenticidade e validade dos documentos apresentados.		Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência		**Responsável**
Interromper a contratação até regularização documental.		Geisa Teixeira Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Notificar formalmente as partes envolvidas para ajustes.	Geisa Teixeira Farias

Risco Alto - Não previsão de recursos orçamentários suficientes		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Muito Alto	Média
Dano		
Impossibilidade de executar o pagamento da banda e despesas do evento, resultando em descumprimento contratual e possíveis sanções administrativas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Garantir dotação orçamentária prévia vinculada à contratação.		Geisa Teixeira Farias
Realizar consulta à contabilidade sobre disponibilidade financeira.		Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência		**Responsável**
Adiar o evento até regularização de recursos.		Geisa Teixeira Farias
Negociar com fornecedores e a banda formas de escalonamento ou postergação do pagamento.		Geisa Teixeira Farias

Risco Médio - Inadimplência contratual devido a imprevistos no evento		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Interrupção do show, quebras contratuais e possibilidade de processos judiciais por parte da banda.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Prever cláusulas de caso fortuito e força maior no contrato.		Geisa Teixeira Farias
Elaborar plano de contingência para infraestrutura e logística do evento.		Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência		**Responsável**
Comunicar imediatamente a banda e público sobre alterações ou cancelamentos.		Geisa Teixeira Farias
Acionar seguros, se houver, e buscar acordos extrajudiciais com a banda e demais fornecedores.		Geisa Teixeira Farias

ETP nº 3230/2025 - Contratação de artistas nacionais

João Lisboa - MA, 9 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0056/2025**, no dia **12 de Maio de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10
Geisa Teixeira Farias.

Objeto
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma lacuna significativa na oferta de atividades culturais e de entretenimento, impactando diretamente a qualidade de vida da população local. A escassez de eventos artísticos é um fator que limita o acesso à cultura, propiciando a sensação de isolamento social e dificultando a promoção de laços comunitários entre os cidadãos. O evento "Marcha pra Jesus" representa uma oportunidade ímpar para suprir essa demanda, ao proporcionar um espaço para a manifestação cultural, a expressão artística e a celebração da identidade local.

A necessidade de promover este tipo de evento se torna ainda mais evidente quando se considera que tais iniciativas são fundamentais para a valorização das tradições culturais, além de fortalecer a inclusão social. Eventos artísticos têm o potencial de atrair públicos diversificados, estimulando a convivência saudável e o respeito às diferenças. Ademais, os benefícios sociais decorrentes da realização do evento transcendem o mero entretenimento, contribuindo para o fortalecimento do tecido social da comunidade.

É importante destacar que a organização de eventos desse porte requer planejamento e a contratação de atrações artísticas adequadas. A escolha de um artista ou grupo reconhecido que ressoe com a cultura local pode maximizar a participação do público, resultando em um impacto positivo significativo na adesão da comunidade e, consequentemente, no sucesso do evento. Essa iniciativa alinha-se com os interesses públicos, pois promove a acessibilidade cultural, o engajamento cívico e a coesão social.

Portanto, a descrição da necessidade de promover eventos culturais na cidade de João Lisboa abarca não apenas a demanda por entretenimento, mas também uma oportunidade estratégica de desenvolvimento social e cultural, essencial para o fortalecimento da identidade coletiva e para a construção de uma sociedade mais integrada e participativa.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Setembro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 12 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0056/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento à esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 12 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa. classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0056/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 12 de Maio de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 12 de Maio de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0056/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 140.000,00				
Valor Total					**R$ 140.000,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 13 de Maio de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 140.000,00				
Valor Total					**R$ 140.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico BANDA SOM E LOUVOR, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. A BANDA SOM E LOUVOR possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico., A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.3. A consagração do artista é evidenciada por alto prestígio no público evangélico. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho da Banda Som e Louvor, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional da Banda Som e Louvor, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha especifica e não substituivel para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma lacuna significativa na oferta de atividades culturais e de entretenimento, impactando diretamente a qualidade de vida da população local. A escassez de eventos artísticos é um fator que limita o acesso à cultura, propiciando a sensação de isolamento social e dificultando a promoção de laços comunitários entre os cidadãos. O evento "Marcha pra Jesus" representa uma oportunidade ímpar para suprir essa demanda, ao proporcionar um espaço para a manifestação cultural, a expressão artística e a celebração da identidade local.

5.3. A necessidade de promover este tipo de evento se torna ainda mais evidente quando se considera que tais iniciativas são fundamentais para a valorização das tradições culturais, além de fortalecer a inclusão social. Eventos artísticos têm o potencial de atrair públicos diversificados, estimulando a convivência saudável e o respeito às diferenças. Ademais, os benefícios sociais decorrentes da realização do evento transcendem o mero entretenimento, contribuindo para o fortalecimento do tecido social da comunidade.

5.4. É importante destacar que a organização de eventos desse porte requer planejamento e a contratação de atrações artísticas adequadas. A escolha de um artista ou grupo reconhecido que ressoe com a cultura local pode maximizar a participação do público, resultando em um impacto positivo significativo na adesão da comunidade e, consequentemente, no sucesso do evento. Essa iniciativa alinha-se com os interesses públicos, pois promove a acessibilidade cultural, o engajamento cívico e a coesão social.

5.5. Portanto, a descrição da necessidade de promover eventos culturais na cidade de João Lisboa abarca não apenas a demanda por entretenimento, mas também uma oportunidade estratégica de desenvolvimento social e cultural, essencial para o fortalecimento da identidade coletiva e para a construção de uma sociedade mais integrada e participativa.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 22:00 horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Praça Pública

16.2. **Data:** 13/09/2025;

16.3. **Horário:** 22:00HRS

Materiais a serem disponibilizados

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.

20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;

20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.

20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5. o valor a pagar; e

20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 13 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

João Lisboa

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ ...

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **14 de Maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 011/2025, originário do Processo Administrativo nº 0056/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

João Lisboa - MA, 14 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr. **SAMUEL DA SILVA SOUSA**
Representante Legal da Empresa: **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - 18.768.186/0001-99**
Com endereço à RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, FATIMA, Fortaleza, Ceará
Contatos: (85) 9998-4260 | festadecrente.sl@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0056/2025, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 14 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB


PROGRAMA
RAUL GIL
BANDA
SOM & LOUVOR
HOJE
17:30H
sbt

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria do Turismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aquiraz, através da Secretaria Municipal de Turismo, com CNPJ de nº 07.911.696/0001-57, com sede no Paço Municipal Prefeito Carlos Augusto Matos Pires, situado na Rua da Integração, S/N, Centro – Aquiraz, Estado do Ceará, representada pelo seu Secretário Sr. Jonas Assunção de Aquino Neto, conforme Portaria de Nomeação nº 0201007/2021 e Matrícula nº 178432-3. **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, sala 1, Bairro de Fátima, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestaram os seguintes serviços: organização de congresso, exposição de festas, atividades de recreação e lazer e apresentação de ânbitos musicais. Assim, não havendo nenhum incidente ou irregularidades de nosso conhecimento que desabone a conduta profissional e a impeça de participar de certames licitatórios.

Aquiraz/CE, 18 de setembro de 2023.

JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO
Secretário de Turismo
Matrícula 178432-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.768.186/0001-99 MATRIZ		19/08/2013

NOME EMPRESARIAL
FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA SOM E LOUVOR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO	435	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.050-150	FATIMA	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FESTADECRENTE.SL@GMAIL.COM	(85) 9998-4280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **09:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202506056879

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 01876818600019 9
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual-CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/05/2025 ÀS 09:10

VÁLIDA ATÉ 11/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço https://www.sefaz.ce.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.768.186/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:45 do dia 13/05/2025 , com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZOUCT4UFvsMkGtYmLIyy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.768.186/0001-99
Certidão nº: 24153283/2025
Expedição: 01/05/2025, às 10:26:49
Validade: 28/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.768.186/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FESTA DE CRENTE PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.768.186/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 22 de Abril de 2025 às 13:12:00

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1488592841**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1488592841/**

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/144224

CPF/CNPJ: 18.768.186/0001-99

Nome ou Razão Social: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R MON OTAVIO DE CASTRO 435 SALA 01 FÁTIMA CEP 60050-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 1 de Maio de 2025 (10:28:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/07/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
344091-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
19/08/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL
FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ
18.768.186/0001-99

NOME DE FANTASIA
BANDA SOM E LOUVOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL
631940001 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS
592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R MON OTAVIO DE CASTRO, 435

COMPLEMENTO
SALA 01

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60050-150

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
05/02/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/08/2023 ÀS 09:13:05
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

0052

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.768.186/0001-99
Razão Social: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R MONSENHOR OTAVID DE CASTRO 435 SALA 1 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60050-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301532678680748

Informação obtida em 07/05/2025 20:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REGISTRADO
780741
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

BANDA SOM & Llouvor
BANDASOMELOUVOR.COM.BR

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, o(s) Artistas da **Banda Som e Louvor** e seu Empresário Exclusivo.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente(s):O **VOCALISTA, JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA,** CPF: 871.491.922-20, brasileiro, casado, filho de Jaldo Mendes Teixeira e Higina de Aguiar Teixeira, Associação Alphaville Terras 3 –P3, ANVR Quarto Anel Viario, Rua Alameda Caiçara do Norte – Q –Eusébio/Ce. – CEP: 61.760-00 - E-mail: jedsonaguiar@hotmail.com - O **BATERISTA, SAMUEL DA SILVA SOUSA,** CPF: 990.028.682-00, brasileiro, casado, filho de Raimundo da Conceição Sousa e Maria do Socorro da Silva Sousa, comerciante, residente a Rua Alodia, 200, apto. 1602, Torre D – Parque Iracema - Fortaleza-CE- CEP: 60.830-030 E-mail: samukenathy@hotmail.com - todos componentes da **Banda Som e Louvor** e do outro lado **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ: 18.768.186/0001-99, situada a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 – Sala 01- CEP: 60.050-350 – Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, SÓCIO/PROCURADOR, festadecrente.sl@gmail.com – **PROCURADOR, MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, CPF: 211.880.843-72 brasileiro, casado, filho de João Candido Filho e Francisca Paz Candido, comerciante, residente a Rua Francisca Clotilde, 1591, Rodolfo Teófilo – Fortaleza/Ce. CEP: 60.431-072
contatobandasomelouvor@hotmail.com – **REPRESENTANTE EXCLUSIVO, FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO,** brasileiro, casado, filho de Rubens Brito, Maria José Cavalcante, empresário, residente a Rua Monsenhor Dantas, 25555 apto. 806, Jacarecânga – Fortaleza/Ce. CEP: 60.310-226
Doravante denominado Cessionário - Representante Exclusivo, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO: Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional, do grupo musical "**BANDA SOM E LOUVOR**". O presente contrato é válido por 36(trinta e seis), meses.

Os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

REGISTRADO
780741
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Obrigações do representante exclusivo: Contratante direta ou indiretamente, apresentações artísticas da **Banda Som e Louvor** em todo território nacional; Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional;

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

Fortaleza/CE, 30 de Agosto de 2024



ARTISTAS MUSICAIS:





Jedson de Aguiar Teixeira

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

CPF: 871.491.922-20

Samuel da Silva Sousa

SAMUEL DA SILVA SOUSA

CPF: CPF: 990.028.682-00





FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

CPF: 303.121.243-68

REPRESENTANTE EXCLUSIVO



REGISTRADO
780741
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

CARTÓRIO 6º NOTAS

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.768.186/0001-99
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
CPF: 211.880.843-72
SÓCIO/PROCURADOR



Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5800
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 780741

Certifico e dou fé que recebi o documento com 3 (três) páginas, foi apresentado em 05/09/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 780741** em **05/09/2024**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Parte: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ 18.768.186/0001-99

Fortaleza, 05 de setembro de 2024

JOSE NILTON VIEIRA DA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.





CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20240905000101
Total emolumentos: R$ 102,37
Total FERMOJU: R$ 11,07
Total Selos: R$ 7,80
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 5,11
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 5,11
Total ISS R$ 5,11
Valor Total: R$ 136,76

Base de cálculo / Ato(s) com Valor Declarado:

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Código: 9001, 9013, 9020

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 25/03/2023 - 17h22
Nº de controle: 31090052858361686 | Documento: 1722030

Conta de débito:	**Agência: 2572 | Conta: 0082959-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**FESTA DE CRENTE PROMOCOES A. LTDA | CNPJ: 018.768.186/0001-99**

Nome do favorecido:	**BANDA SOM E LOUVOR**
CNPJ/CPF:	**018.768.186/0001-99**
Instituição Destino:	**BANCO INTER**
Agência e Conta:	**0001 | 3682999 | Conta-Poupança**
Chave:	**contatobandasomelouvor@hotmail.com**
Valor:	[redacted]
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746946202303252021l25726cOuU6**
TXID:	-
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

15/26 4225-0

0058

NIRE (Sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002			ALTERAÇÃO

FORTALEZA
Local

18.09.2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: EDIVANILDO RUBENS COUTINHO
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - DECISÃO

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

ASTRA

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
Coordenadora Executiva Normativa
Assistente de Despacho
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201680851, foi deferido e arquivado sob o nº 20152642250 em 18/09/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C16130046625 5 e o código de segurança Fpet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2016 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, comerciante, portador da CNH de número 02961328337 DNT-CE e do CPF 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330.

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/10/1984, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DNT – CE e do CPF 871.491.922-20, residente e domiciliado a Rua Benjamim Brasil nº 309, Maraponga, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.712-000.

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, maior, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua 12 Casa 140A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará; CEP 60.740-350; únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, firma situada a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE); CEP 60.326-330, devidamente inscrita no **CNPJ 18.768.186/0001-99**, cujo contrato social está devidamente arquivado na, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC sob nº CS 23.201.560851**, por despacho do dia 16/07/2013, resolve, fazer as seguintes alterações conforme as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O sócio **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA** já qualificado, que possuía na sociedade 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de **R$1,00** (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, com o consentimento dos demais sócios, ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado a Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; 2.000 (duas mil) quotas no valor de **R$1,00** (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação, e ao sócio remanescente, **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, já qualificado, com o consentimento dos demais sócios,1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de **R$1,00** (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de **R$10.000,00** (dez mil) reais dividido em 10.000 cotas de **R$1,00** (um real) cada uma, subscritas e integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 20182642250 em 18/09/2018. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.se.gov.br e informe nº do protocolo C18100466255 e o código de segurança Fpkl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva – Secretária-Geral.

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	4.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	2.000,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	3.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa será a exploração comercial de:

CNAE	ATIVIDADES
9329-8/99	ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER COMO BAILES, BALETS, DANÇAS, BANDAS DE FORRÓ, GRUPOS MUSICAIS EVANGÉLICOS, SERTANEJOS, PAGODE, ETC.
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS COM FORNECIMENTO DE TODA INFRA ESTRUTURA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa transfere sua sede para Rua 12, Residencial Maracanaú II, nº 140 – A, Bairro Cágado, CEP 61.913-120 – Maracanaú – CE.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não mencionadas por este instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 08 de setembro de 2015.

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201580851, foi deferido e arquivado sob o nº 20152642250 em 18/09/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C18100046625 5 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2015 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/4

JUCEC

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

SAMUEL DA SILVA SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015
SOB Nº 20152642250
Protocolo: 15/264225-0, DE 18/09/2015
Empresa:23 2 0156083 1
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 20152642250 em 18/09/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C18100046825 5 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

17/331.675-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201700521554

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2018	1	TRANSFERENCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

60,00 12

FORTALEZA
Local

12 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
Assinatura:
Telefone de Contato: (85) 9998-4260

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5043230 em 20/12/2017 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 173316751 - 14/12/2017. Autenticação: 24A4629B07C24CD62671AE311B921F321424A9E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/331.675-1 e o código de segurança hDjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua 12, casa 140 A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú Estado do Ceará; CEP 61.913-120;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME**", com sede social e domicílio fiscal à Rua 12 (Lot Prq Antonio Viana), 140 A, Cagado, CEP 61.913-120, Maracanau- Ce, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – O sócio **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, já devidamente qualificado, resolve transferir por venda, parte de suas quotas no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), equivalente a 1.500 (mil e quinhentas) quotas, para o sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, e mais todos os seus direitos e obrigações da mesma resultante, pelo que dá ampla e irrevogável quitação de seus haveres e deveres.

Cláusula Segunda – Em decorrência das deliberações anteriores, o capital de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Cláusula Terceira - A administração da sociedade, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, caberá ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador firmando-se expressamente, que lhes serão terminantemente proibidos, o emprego da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endosso, avais, fianças, ou qualsquer outras garantias em favor de quotista e de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5043230 em 26/12/2017 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 173316751 - 14/12/2017. Autenticação: 24A4629B67C24CD82671AE311B921F321424A9E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/331.675-1 e o código de segurança hDJv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

2º Àditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará.

Cláusula Quinta – Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da empresa para **Banda Som e Louvor**.

Cláusula Sexta – Os sócios resolvem ainda, alterar as atividades da empresa, ficando da seguinte forma:

Atividade Principal: Atividades de recreação e lazer (93.29/8-99)
Atividades Secundárias: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30/0-01) e Produção Musical (90.01/9-02).

Cláusula Sétima
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Oitava
Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISCTICA LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua 12, casa 140 A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú Estado do Ceará; CEP 61.913-120;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5043230 em 20/12/2017 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 173316751 - 14/12/2017. Autenticação: 24A4625B67C24CD82671AE311B921F321424A8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/331.675-1 e o código de segurança hDjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de **"FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA- ME"**, com sede social e domicílio fiscal à Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5043230 em 20/12/2017 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 173316751 - 14/12/2017. Autenticação: 24A4629B67C24CD82871AE3118821F321424A8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/331.675-1 e o código de segurança hDjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 11 de dezembro de 2017

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

SAMUEL DA SILVA SOUSA

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRE: 5043230
EM: 20/12/2017.

Protocolo: 17/331.675-1

4

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5043230 em 20/12/2017 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 173319751 - 14/12/2017. Autenticação: 24A4629B67C9ACD82671AE311B921F321424A8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.se.gov.br e informe nº de protocolo 17/331.675-1 e o código de segurança hDjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18168905 7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800127322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

12 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181689057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1468FFF6566E6C9F58AF130CE6FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/168.905-7 e o código de segurança ucHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0068

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
18/168.905-7

NIRE (Sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

☐ REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800127322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

10 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: TATIANA HERMES BARBOSA
Assinatura:
Telefone de Contato: 3234 4242

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Houve(ram) Empresa(s) Interessada(s) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181689057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1468FFF6586E8C0F58AF130CE8FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/168.905-7 e o código de segurança uaHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de **"FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME"**, com sede social e domicílio fiscal à Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará.

Cláusula Segunda
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Terceira
Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181888057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1488FFF6568E8C0F59AF130CE8FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/188.905-7 e o código de segurança ioHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181688057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1468FFF6568E8C0F59AF130CE6FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/158.968-7 e o código de segurança uuHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral

3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 29 de novembro de 2018

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

SAMUEL DA SILVA SOUSA

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRO: 6210236
EM 13/12/2018

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME

Protocolo: 18/168.505-7

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181689057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD1383181468FFF6566E8C0F59AF130CE6FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/168.505-7 e o código de segurança ooHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0672

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2042870056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

3 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954606 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA72141455390109CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 06/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME. Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA721414553901090C5366. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105, neste ato representado por seu procuraidor Samuel da Silva Sousa, acima já qualificado;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce, neste ato representado por seu procurador Samuel da Silva Sousa, acima já qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de **"FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME"**, com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, Sala 01,Fátima , CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira: O sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO** retira-se da sociedade, transferindo por venda 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas de capital para o sócio remanescente **SAMUEL DA SILVA SOUSA,** pelo valor nominal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moedas corrente do país.

Cláusula Segunda: O sócio **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO** retira-se da sociedade, transferindo por venda 2.000 (dois mil) quotas de capital para o sócio remanescente **SAMUEL DA SILVA SOUSA,** pelo valor nominal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moedas corrente do país.

Cláusula Terceira: Em virtude das deliberações anteriores, o capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, todas subscritas e totalmente integralizadas, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	**10.000**	**10.000,00**	**100%**

Cláusula Quarta: Em virtude da falta de pluralidade de sócios, conforme Art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá com um único sócio por 180 dias a contar da data do arquivamento desse aditivo na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula quinta: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME. Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA721414553301 09CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095 480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva – Secretária-Geral.

4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula sexta: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula sétima: Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

Sócio remanescente da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolve, na melhor forma do direito consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	**10.000**	**10.000,00**	**100%**

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA721414553901D9CC5388. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO
Por procuração: Samuel da Silva Sousa

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
Por procuração: Samuel da Silva Sousa

SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A26B29CB9A87CA72141455390109CC5388. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870058	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA7214145539B109CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF (MF) n° 303.121.243-68,portador da CNH N° 02961328337 DNT-CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Avenida Sargento Herminio, 1405, Apt 1102 A,São Gerardo, CEP 60.320-105.

OUTORGADO: SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portadora do CPF (MF) n°990.028.682-00, da carteira de identidade nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, bl 02, Passaré CEP 60.861-770.

Poderes: *Concede amplos e ilimitados poderes, com a finalidade exclusiva de representá- lá perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, para assinar o 4° (Quarto)aditivo com o seu certificado digital E- CPF A3.*

Fortaleza, 03 de Julho de 2020.

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO
CPF 303.121.243-68
Outorgante

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CAT21414553901090C5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB8A87CA7214145539010 9CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF (MF) n° 211.880.843-72, da carteira de identidade nº 91002050076 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Francisca Clotilde, 1591, Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072.

OUTORGADO: SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portadora do CPF (MF) n°990.028.682-00, da carteira de identidade nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, bl 02, Passaré CEP 60.861-770.

Poderes: *Concede amplos e ilimitados poderes, com a finalidade exclusiva de representá- lá perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, para assinar o 4° (Quarto)aditivo com o seu certificado digital E- CPF A3.*

Fortaleza, 03 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
CPF 211.880.843-72
Outorgante

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME. Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE3A25B29CBBA87CA721414553901109CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA721414553901090CC5366. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, de NIRE 2320156085-1 e protocolado sob o número 20/095.480-6 em 03/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5435374, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Fortaleza, Quarta-feira, 08 de Julho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/095.480-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954606 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE3A25B29CB8A87CA7214145530D1D9CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança ep40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi defendo e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0034

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2300017008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

20 Janeiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8916DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.729-0	CEP2300017008	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
090.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6907531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança eh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular,
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, n°200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

Único sócio da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**", com sede social e domicilio fiscal à Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, Sala 01,Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolve, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira: O sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, já qualificado, transfere por venda, para os sócios que ora ingressam na sociedade **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE, parte de suas quotas já integralizadas no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) representado por 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, dando e recebendo plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar, quer do sócio cessionário quer da sociedade e **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF n° 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlantica, n° 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE, parte de suas quotas já integralizadas no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) representado por 3.500 (Três mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, dando e recebendo plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar, quer do sócio cessionário quer da sociedade.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa, que se encontra totalmente integralizado, na proporção de suas quotas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, aumento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noevnta mil) quotas sendo totalmente interalizado neste ato em moeda corernte nacional.

Cláusula Terceira: Em virtude da deliberação anterior a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	**30.000**	**30.000,00**	**30%**
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 23010729O - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B160087EB1AF6279F42689C84654CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Parágrafo 1º – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

Cláusula Quarta: Os sócios resolvem alterar o seu objeto social para;
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
90.01-9-02 – Produção musical;
63.19-4-00 – Serviço de distribuição de online de conteúdos;
59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Sexta: Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, n°200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 SSP-CE e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE;

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF n° 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlantica, n° 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança eh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Tem entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O endereço tem sede e foro jurídico na Rua Monsenhor Otavio de Castro, n°435, Sala 01, Fátima, CEP: 60.050-150, Fortaleza – Ceará.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
90.01-9-02 – Produção musical;
63.19-4-00 – Serviço de distribuição de online de conteúdos;
59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	**30.000**	**30.000,00**	**30%**

Parágrafo 1º – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

Cláusula Sexta – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, já qualificado, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18758186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Nona – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios da empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 19 de janeiro de 2023.

SAMUEL DA SILVA SOUSA

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 8CC22EA8B16DD8TEB1AF6279F42589C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.729-0	CEP2300017008	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
980.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B160D67E61AF6279F42589C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança eh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, de CNPJ 18.768.186/0001-99 e protocolado sob o número 23/010.729-0 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6007531, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifico o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/010.729-0.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 16:48.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/010.729-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B18DD67EB1AF6279F42689C646547CC8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107295 - 19/01/2023. Autenticação: 9CC22EA8B18DD87EB1AF6279F42689C846547CC9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Presidente

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 0094

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201560851	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2400187013

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA
Local

25 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000139 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC9290B857E73D35F83E146F9F9614E8A3B082. Lenira Cardoso de Alencar Serafim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zSPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Serafim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.431-7	CEP2400187013	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18769196000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC929DB957E73D35F63E146F9F9614E8A3B052. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zSPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva Secretária-Geral.

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, n°200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 SSP-CE e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE;

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF n° 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlântica, n° 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, Sala 01,Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Os sócios resolvem incluir em seu objeto social a seguinte atividade:
7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária

Cláusula Segunda: Em virtude da cláusula anterior, o objeto social da sociedade passa a ser as seguintes atividades:
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
90.01-9-02 – Produção musical;
63.19-4-00 – Serviço de distribuição online de conteúdos;
59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; e
7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Quarta: Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC929DB857E73D35F83E146F9F9614E8A3B082. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança z9PE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva Secretária-Geral.

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, n°200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 SSP-CE e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE;

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF n° 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlântica, n° 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE.

Tem entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O endereço tem sede e foro jurídico na Rua Monsenhor Otavio de Castro, n°435, Sala 01, Fátima, CEP: 60.050-150, Fortaleza – Ceará.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
90.01-9-02 – Produção musical;
63.19-4-00 – Serviço de distribuição de online de conteúdos;
59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; e
7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME. CNPJ 18768186000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC929DB957E73D33F63E146F9F3614E6A3B082. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.se.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zSPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretário-Geral.

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	**35.000**	**35.000,00**	**35%**
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	**30.000**	**30.000,00**	**30%**

Parágrafo 1º – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

Cláusula Sexta – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, já qualificado, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Nona – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios da empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858380 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18798186000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC92906857E73D35F63E146F9F9614E8A3B052. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zSPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 01 de junho de 2024.

SAMUEL DA SILVA SOUSA

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 16766186000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC929DB957E73D35F63E146F9F9614E8A3B082, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zSPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.431-7	CEP2400187013	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
211.880.643-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6858360 em 25/06/2024 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 241064317 - 24/06/2024. Autenticação: AEC929D8957E73D35F63E146F9F9614E8A38D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/106.431-7 e o código de segurança zGPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, de CNPJ 18.768.186/0001-99 e protocolado sob o número 24/106.431-7 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6858360, em 25/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	IEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	IEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	25/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 25/06/2024, às 14:11.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/106.431-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 25 de junho de 2024

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

0103

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
13/088793-5

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				CONTRATO SOCIAL

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 8)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: FRANCISCO ROBENS CAVALCANTE DE SOUSA

Assinatura:

Telefone de contato:

FORTALEZA - CE
15/07/2013
Data

DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA ☐

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Data / / Responsável

Processo em ordem
À decisão

Data / /

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) 19/08/13

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19/08/13
Data

Roberto Carlos Ramos de Moura
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 23201560851 em 19/08/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C18100046625 5 e o código de segurança FjMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, Fortaleza (CE.), comerciante, portador da CNH de numero 02961328337 Detran- CE. E CPF 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE.), CEP – 60.326-330.
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/10/1964, Jacundá (PA.), comerciante, portador da cédula de identidade de numero 5054012 SSP-Pa. E CPF 871.491.922-20, residente e domiciliado a Rua Benjamim Brasil, 309, Maraponga, Fortaleza (CE.) CEP – 60.712-000.
SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 16/11/1986, Jacundá (PA.), comerciante, portador da RG de numero 5614356 expedido pelo instituto de identificação do estado do Pará e CPF de numero 990.028.682-00; residente e domiciliado a cônego lima sucupira, 1295 apto. 103, Serrinha, Fortaleza (CE.); CEP- 60.740-350; Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - A sociedade ora constituída girará nesta praça sob a denominação social de: **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, e terá sede na Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE.); CEP – 60.326-330.

SEGUNDA - O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 cotas de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	3.000	3.000,00
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	3.500	3.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	3.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

TERCEIRA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - A sociedade tem como objeto social, comercio varejista d discos, CDs, DVDs e Fitas; também a produção musical e promoção de bandas artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de gravação de som e de edições de música.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 23201560851 em 19/08/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C18100046825 5 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Larissa Cardoso de Alencar Saraiva – Secretaria-Geral.

JUCEC

CONTRATO SOCIAL

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO,** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

NONA - O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

DECIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DECIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
Declaram, sob as penas da lei, que não estar condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

CONTRATADO

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que possa surtir os efeitos legais e jurídicos na forma da lei

FORTALEZA-CE. 01 DE JULHO DE 2.013

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

SAMUEL DA SILVA SOUSA

Cleverson Melo de Aquino
OAB/CE 16042

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2013 SOB Nº: 23201560851
Protocolo: 13/068793-5, DE 16/07/2013

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 23201560851 em 19/08/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C181000466255 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seixeira – Secretária-Geral.

bandasomelouvor



6.554 publicações **440 mil** seguidores **1.605** seguindo

Banda Som & Louvor

bandasomelouvor

Musicista/banda
@jedsonaguiar @samuelsousabatera
@jheso @renilsondasilva @bielsanfoneiro
@joelsilvagtr @silasmusicplay... mais
Ver tradução

youtu.be/W9Zi-djc6P8 e outros 4

Banda Som e Louvor · Nunca Foi So...



Seguido(a) por **brunopazc, tatianafeijaoo** e **outras 11 pessoas**

Seguindo **Mensagem** **Contato**

Contatos Spotify Deezer Youtube

O LIBERAL

SEU JORNAL O LIBERAL DISPONÍVEL ONLINE

Louvor Norte reúne milhares de jovens





Mais Acessadas



som livre

YouTube CERTIFIED Banda Som e Louvor

bandasomelouvor

bandasomelouvoroficial

Banda Som & Louvor faz show em Marabá e já se prepara para gravação de DVD em Parauapebas





CONTATOS PARA CONVITES:
RUBENS BRITO
(85)9 9998-4260 tim
(85)9 8200-4260 vivo

Igarapé-Miri abre festival
QUE UNE CULTURA E AÇAÍ

TRADIÇÃO - Programação objetiva unir a comunidade por meio da cultura gospel e do plantio do açaí

RIVINA LIMA
DA REDAÇÃO

O município de Igarapé-Miri festa preparado para receber a comunidade e visitantes para mais uma edição do Canta Aruga Fest Açaí, que começa hoje. O encerramento será no domingo (17). A programação conta com atividades infantis, palestras e shows de diversos estilos e bandas de gospel.

Hoje, a festividade começa com uma homenagem às crianças com direito a distribuição de lembrancinhas, brincadeiras e brinquedos. Em seguida, as 19h, está marcado o show de [illegible] especial com apresentação de bandas locais. Já no sábado a programação inicia pela manhã e encerra com a apresentação da banda Som e Louvor.

Jedson Aguiar, vocalista da banda, diz que está ansioso para mais uma apresentação, já que o grupo surgiu em [illegible] e atualmente está [illegible]. "Nós viemos [illegible] para levar a palavra de Deus, em 2007. Viajamos para [illegible], para os municípios [illegible] de Belém e evangelizar o [illegible] através [illegible]", destaca o vocalista.

A banda [illegible] [illegible] [illegible] apresentar. "Quando eu vou [illegible] [illegible] [illegible]

Som e Louvor fecha programação da Marcha Para Jesus com 25 mil pessoas

Whidy Melo Publicado 11/05/2024 8:02 pm

Siga o ac24horas no Google News!



Foto: Whidy Melo/ac24horas

Receba notícias do Acre gratuitamente no WhatsApp do ac24horas. ENTRE NO GRUPO

A Marcha Para Jesus em Rio Branco teve o seu ponto alto na apresentação da banda evangélica Som e Louvor, neste sábado (11) no estacionamento do estádio Arena da Floresta, no segundo distrito da capital. De acordo com a organização do evento, entre a passeata e os shows realizados a Marcha Para Jesus movimentou até 25 mil pessoas.

A Marcha Para Jesus em 2024 se iniciou pontualmente às 16h, com a saída de milhares de cristãos da rua 24 de Janeiro, nas proximidades do Calçadão da Gameleira, segundo distrito da capital. De lá, dois trios elétricos acompanharam os fiéis num percurso de 2,4km, com escolta de autoridades de trânsito e da Polícia Militar.

sadora Pompeu e banda Som & Louvor são atrações confirmadas na Marcha Para Jesus

4/3/2024, 12:29 |



Entrevista coletiva realizada no Paço Municipal nesta segunda

A Marcha para Jesus, maior evento público do segmento evangélico de Feira de Santana, será realizada no dia 23 de março, a partir das 14h, na avenida Getúlio Vargas. Duas grandes atrações da música gospel já estão confirmadas: a cantora Isadora Pompeu e a banda Som & Louvor. Artistas locais também vão compor a programação. A grade completa será divulgada em breve. O anúncio foi feito pelo prefeito Colbert Martins Filho, juntamente com pastores e ministros evangélicos envolvidos na realização do evento, em entrevista coletiva no Paço Municipal, na manhã desta segunda-feira (04).

O percurso será igual ao do ano passado, com saída da Praça da Malhação seguindo até o cruzamento entre a avenida Getúlio Vargas e a rua Barão do Rio Branco. Esta será a 29ª edição da Marcha para Jesus. A estrutura contará com dois trios elétricos e um palco que será montado no final do percurso. A Prefeitura também disponibilizará banheiros químicos, guardas municipais e agentes de trânsito. A expectativa da organização é que cerca de 30 mil pessoas participem do evento.

A comissão organizadora é composta por representantes das associações evangélicas: Origem Brasil, COMMFÉ, AMPE e Caverna de Adulão. O prefeito Colbert Martins Filho ressaltou a importância do evento, especialmente diante do preocupante cenário de segurança pública em Feira de Santana e no estado da Bahia.

"Os crescentes casos de violência e mortes em Feira de Santana, e em toda a Bahia, demandam mais do que simples ações; requerem nossas orações e esforços em prol da harmonia. A prefeitura está comprometida em participar ativamente, renovando ainda mais a campanha 'Feira pede Paz'. E a Marcha tem um papel importante de chamar a atenção para isso", destacou Colbert.

O pastor Valdivan Nascimento, um dos organizadores da Marcha para Jesus, observa que a antecipação da data - no ano passado foi realizada no mês de maio - foi uma decisão de todas as associações envolvidas. "No ano passado, realizamos a Marcha em maio, após a Micareta, mas este ano decidimos programá-la antes. E evita também chocar com o período eleitoral. A legislação municipal reconhece a Marcha como patrimônio imaterial e cultural da cidade e não especifica uma data fixa, permitindo flexibilidade anual", explica.

Ele também destacou a importância do apoio do Governo Municipal ao evento. "Agradecemos imensamente ao prefeito Colbert por sua sensibilidade para com a comunidade evangélica e por seu apoio inestimável para garantir o sucesso deste evento. Nos últimos anos, testemunhamos uma participação significativa na Marcha, com mais de 15 mil pessoas no ano passado. Nosso objetivo é superar esse número e fazer com que a Marcha deste ano seja ainda mais marcante", completou Valdivan.

Também participaram do ato os pastores e líderes evangélicos: Valdemir Santos, Edvaldo Lima, Manoel Pedro, Roque Hudson, Edson, Mary Ângela, Patrícia Nascimento, Ricardo Barbagelata, José Ribeiro, Wilson, Antonio

Marcha pra Jesus terá Banda Som e Louvor como atração e organização diz que políticos não usarão da palavra

7 DE MAIO DE 2024 1:08 PM

A Marcha para Jesus, um evento anual que reúne fiéis das igrejas evangélicas para um dia de louvor e oração, acontecerá no próximo sábado (11), em Rio Branco.

Organizada por diferentes igrejas e pastores, a marcha terá início no calçadão da Gameleira, com concentração a partir das 14h30 e saída em direção à Avenida Chico Mendes às 16h00. O encerramento será marcado pelo show da banda Som e Louvor no estacionamento da Arena da Floresta.

Segundo um dos organizadores, Apóstolo Alexandre Bastos, o evento terá uma abordagem focada na fé e na espiritualidade, com a participação exclusiva de pastores.

"Faremos exatamente como foi feito ano passado. Os políticos não usarão da palavra, somente os pastores. Subirão no palanque para receber oração as autoridades políticas com mandato", disse.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
264

Data e Hora da Emissão	03/04/2025 15:40:12	Competência	04/2025	Código de Verificação	584438023
Número do RPS		No. NFS-e substituída	263	Local da Prestação	NORMANDIA - RR

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SOM & LOUVOR BANDASOMELOUVOR.COM.BR

Razão Social/Nome	FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia	BANDA SOM E LOUVOR				
CPF/CNPJ	18.768.186/0001-99	Insc.Municipal	0344091-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MON OTAVIO DE CASTRO 435 - FATIMA CEP:60.050-150				
Complemento	SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN				
CPF/CNPJ	04.056.222/0001-87	Inscrição Municipal		Município	NORMANDIA - RR
Endereço e CEP	RUA MANOEL AMÂNCIO, 03 - CENTRO CEP: 69.355-000				
Complemento		Telefone	(95)3623-3164	E-mail	gabinetenormandia2021@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SOM & LOUVOR, PARA O XIX FESTIVAL FESTIVAL DA MELANCIA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - SEMAGRI. - DADOS BANCARIOS PARA DEPÓSITO - BRADESCO: AG: 2572-0 C/C: 82.959-5

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 900190203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)	10.944,00	INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Calculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	228.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	228.000,00
(-) Descanso incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Descanso Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	10.944,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	228.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	11.400,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	205.656,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$	0,00
		2 - Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador ou Serviços, no sítio http://nfse.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfse.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 266

Data e Hora da Emissão	10/04/2025 15:49:22	Competência	04/2025	Código de Verificação	278232027
Número do RPS		Nº Lote		Local da Prestação	IRITUIA - PA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia	BANDA SOM E LOUVOR				
CPF/CNPJ	18.768.186/0001-99	Insc Municipal	0344091-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MON OTAVIO DE CASTRO,435 - FÁTIMA CEP:60.050-150				
Complemento	SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA				
CPF/CNPJ	05.193.123/0001-00	Inscrição Municipal		Município	IRITUIA - PA
Endereço e CEP	AVENIDA JULIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO CEP: 68.655-000				
Complemento		Telefone	(91)9921-0621	E-mail	cpc.pmi25@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O OBEJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SOM & LOUVOR, EM OCASIÃO À APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE IRITUIA/PA. - CONTRATO Nº 20250240 - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BRADESCO: AG: 2572 C/C 82.959-5 - PIX: 18.768.186.0001.99

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 900160203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)	7.200,00	INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	150.000,00	Natureza Operação	1-Tributação no Município
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	0-Nenhum
(-) Retenções Federais	7.200,00	Opção Simples Nacional	2 - Não
Outras Retenções		Incentivador Cultural	2 - Não
(-) ISS Retido	7.500,00		
(=) Valor Líquido R$	135.300,00		

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	150.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Descontos Incondicionado	
Base de Cálculo	150.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a ser	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://sas.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://sas.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 268

Data e Hora da Emissão	2[illegible] 09:33:59	[illegible]	[illegible]	Código de Verificação	576583015
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CARIRI DO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia	BANDA SOM E LOUVOR				
CPF/CNPJ	18.768.138/0001-09	Insc Municipal	0344091-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MON OTAVIO DE CASTRO 435 - FATIMA CEP:60.050-150				
Complemento	SALA 01	Telefone	(85)9988-4250	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRI DO TOCANTINS/TO				
CPF/CNPJ	37.344.397/0001-48	Inscrição Municipal		Município	CARIRI DO TOCANTINS - TO
Endereço e CEP	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 01 - CENTRO CEP: 77.453-000				
Complemento		Telefone	(63)3383-1165	E-mail	gestaocontratos.2529@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA "BANDA SOM & LOUVOR", PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, NA PRAÇA PEDRO BATISTA EM CARIRI DO TOCANTINS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO" - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025 - DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO: AG: 2572-0 C/C 82.959-5

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 900190203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)	7.680,00	INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Calculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	160.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	160.000,00
(-) Descontos Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	7.680,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	160.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,00
(-) ISS Retido	8.400,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	145.920,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$	0,00
		2 - Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, ou sou não, conforme se gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site https://[illegible] (com a utilização do Código de Verificação


Banda S
Verde
Celebração

À

Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ/MF nº 18.768.186/0001-99, com sede a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP. 60.050-150, por seu representante legal o Sr. **Samuel da Silva Sousa**, inscrito no C.P.F. nº 990.028 682-00 e RG nº 5614356 SSP/PA. Vem apresentar a seguinte proposta do show Gospel da Banda Som & Louvor, Evento: **MARCHA PRA JESUS**, no Município **JOÃO LISBOA/MA**. – Duração do show: 01H30 Minutos. – Horário do evento: À combinar - Local do Evento: **Praça Pública.**

ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	QUANTIDADE DE	DIA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR DO CACHÊ R$
BANDA SOM & LOUVOR	01	13.09.2025	140.000,00	140.000,00

PREÇO ACIMA ESTÁ INCLUSO: CACHÊ, TRANSPORTES, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.
SEGUE A DISCRIMINAÇÃO/PREVISÃO DAS DESPESAS QUE DECORREM DA EXECUÇÃO DOS PREÇOS ABAIXO.

Previsão das despesas		Valor
Transporte	R$	23.000,00
Hospedagem	R$	3.500,00
Alimentação	R$	4.600,00
Imposto	R$	25.400,00
Cachê Artista	R$	70.000,00
Cachê músicos	**R$**	13.500,00
Valor Total	**R$**	**140.000,00**

Prazo e Forma de Pagamento: 30% na assinatura do contrato e os outros 70% até o evento.
Validade da Proposta de Preços é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente.

Fortaleza/CE. 14 de Maio de 2025.

Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 – Sala 01
Bairro de Fátima - Fortaleza/Ce. – Cep: 60.050-150
CNPJ: 18.768.186/0001-99
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com



Banda Som e Louvor

@BandaSomeLouvor

597 mil inscritos • 343 vídeos

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembléia de Deus em...

instagram.com/bandasomel... e mais 6 links

Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Ao Vivo Lançam



Banda Som e Louvor | Põe Teu Joelho No Chão [Clipe Oficial]

Banda Som e Louvor · 86 mil visualizações · há 3 semanas

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som e Louvor

UMA HISTÓRIA ABENÇOADA POR DEUS!

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembléia de Deus em Jacundá-PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson (Vocalista e Compositor), Samuel(Baterista), Deison (Acordeon), Rennan(Teclados), Marigeso(Baixo), Alexandre(Guitarra), Acordeon (Gabriel Renilson (Percussão).

Em 2005, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio Gospel, o forró, que é criticado por muitos, mas abençoado por Deus. Já ouvimos muito falar que o diabo é o pai do rock, reggae, do forró e de vários outros, quem disse? A única coisa de que ele é pai, é da mentira (*Jó* 8.44). Por acaso, foi ele quem criou os instrumentos musicais? É bíblico: 'tudo quanto tem fôlego, louve ao Senhor'. Sendo assim, a Banda Som e Louvor não poderia deixar de atender ao chamado de Deus. Por isso, não deu atenção às palavras destrutivas, muito menos se importou com a resistência dos mais "tradicionais", que levaram um tempo para aceitar o som da turma por puro preconceito.

No mês de maio de 2006 o primeiro CD intitulado Sinal Fechado foi lançado. Com este cd, os músicos perceberam que Deus estava lhes provando, mas também abençoando e dando vitórias a cada dia. Em 2007 mudam-se para Fortaleza-CE, gravando mais seis álbuns, sendo seis CDs e três DVDs "Usei a Fé" "É Hoje" "Sonho" "Festa de Crente" "Tá na Cara" e o mais novo "De janeiro a janeiro" lançado pela Gravadora Som Livre Gospel.

A emoção, unção e sentimentos transmitidos em suas canções são universais e mexem com o coração do santo Israel de Deus espalhado

Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4760
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

Banda Som & Louvor

pela face da terra. Até mesmo os não evangélicos e não seguidores da palavra de Deus, se emocionam quando escutam os louvores que saem dos lábios e instrumentos da Banda. Seja onde forem, igrejas, congressos, casas de espetáculos, festas missionárias, a recepção é sempre a mesma. Suas ministrações em um estilo mais alegre falam do imenso amor de Deus, do cuidado que Ele tem para com os seus filhos, e de como precisamos crer nele para alcançarmos a vitória. A Banda pede a oração dos irmãos em Cristo e a direção de Deus, para conduzi-la nessa jornada de levar sua palavra a todos que precisam ouvi-la.

CONHEÇA NOSSOS CD'S



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatoiandasonelouvor@hotmail.com

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR **Banda Som & Louvor**



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



[redacted]

Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4053 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR



GALERIA DE VÍDEOS

Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som e Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomeloavor.com.br
E-mail: contatobandasomeloavor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda [illegible] e Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasonelouvor.com.br
E-mail: contatobandasonelouver@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda: Som e Louvor



Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

Banda Som & Louvor



@bandasomelouvor

FALE CONOSCO!

TELEFONES DE CONTATO:

(85) 9 9998-4260 – TIM / (85) 9 8722-4260 – OI
(85) 9 8200-4260 – VIVO – RUBENS BRITO

ENVIE UM EMAIL:

Rua Mouseuhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima - Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contato@bandasomelouvor@hotmail.com

BANDA SOM & LOUVOR

contatobandasomelouvor@hotmail.com

Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01
Bairro: Fátima -Fortaleza – CE
Fone: (085) 3253-4055 9998-4260
www.bandasomelouvor.com.br
E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com


BANDA
SOM E
LOUVOR
E STELLA
LAURA
BANDA
SOM E
LOUVOR
E STELLA
LAURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 14 de Maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	OK	NA	SIM
CARTÃO CNPJ	OK	NA	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	OK	NA	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	OK	28/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	OK	11/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	OK	11/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	OK	30/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	OK	30/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	OK	01/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	OK	28/10/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	NA	NA	NA
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	OK	22/06/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	OK	NA	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	OK	NA	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	OK	NA	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 14 de Maio de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 15 de Maio de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 15 de Maio de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 011/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74 II; DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária
i) Despacho para Elaboração do Termo de Referência
j) Termo de Referência
k) Minuta de Contrato
l) Autuação da Contratação
m) Convocação para Habilitação
n) Documentos Habilitatórios
o) Relatório de Análise da Habilitação
p) Solicitação de Autorização para Contratação
q) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

> *Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, através da lei 14.133/21. A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Como ressaltado acima, o artigo 74 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, quando não é viável a competição, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos em que não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Nesse sentido:

> *O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.

Por outro lado, cumpre ressaltar que dentre o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)***

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"* (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;*

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> *Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.* (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> *A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> *Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas* (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas

privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74. Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 16 de Maio de 2025

Gessica Hianara C. Barros

GESSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artistico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artistico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - 18.768.186/0001-99 Com endereço à RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, FATIMA, Fortaleza, Ceará . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 23 de Maio de 2025.

António Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

NADO

Valor Total do Lote **R$ 10.918,50**

Valor Total **R$ 214.524,00**

João Lisboa - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

RAIMUNDA DE SOUSA MATOS
CPF nº 319.501.323-15

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: vzkljoi4jh20250527120539

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM e LOUVOR PARA O EVENTO MARCHA PRA JESUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa a FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - 18.768.186/0001-99 Com endereço à RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, FATIMA, Fortaleza, Ceará. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. João Lisboa – MA, 23 de Maio de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: i9wqjqun9h20250527100542